



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021**

**PARECER CONCLUSIVO**

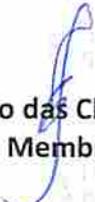
Em cumprimento às determinações funcionais atinentes, essa Comissão de licitação avaliou os autos e constatou que o rito processual administrativo para solicitação de serviços foi corretamente obedecido, com o conhecimento da autoridade administrativa municipal, expressa liberação pelo setor de contabilidade e parecer jurídico autorizador, que por sua vez também já havia avaliado a técnica formal, o conteúdo e a necessidade do procedimento.

Uma vez identificados os requisitos essenciais indispensáveis à sua efetivação, quais sejam: a) aquisição de filmes digitais, para realização de exames para Raio X; b) razão da escolha do fornecedor ou executante; c) justificativa do preço; e d) avaliação prévia feita pelo solicitante, não pode ser outra conclusão senão, entender pela comprovada necessidade da contratação direta por dispensa de licitação, tudo em consonância com o artigo 24, II da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Piracuruca - PI, 18 de agosto de 2021.

  
**Thyciane kalyne Silva Brito**  
Presidente CPL PMP-PI

  
**Manoel Brandão Veras**  
Secretário

  
**Francisco das Chagas Silva**  
Membro